

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Balsas - MA, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 75/2020, adiante nominado e assinado, tendo em vista a necessidade da CPL a aquisição de uma assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para a realização de processo licitatório.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93

### JUSTIFICATIVA:

A pesquisa de preços para que administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se em elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando previsto em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por várias jurisprudências.

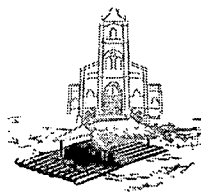
Essa fase de pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites de administração pública. Assim vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito a contratação de serviço ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

Licitação dispensada em razão da inexigibilidade para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

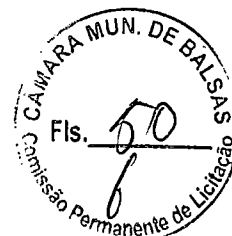
Neste caso reconhecemos a dispensa de licitação, com base nos termos do Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Licença para uso do sistema BANCO DE PREÇOS com visa atender aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade, o Banco de Preços possibilita a melhora no processo de contratação pública, pois otimiza a atuação dos agentes, atribui confiabilidade às informações e padroniza os procedimentos, com o objetivo de auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Especificação técnica do objeto ou serviço;
- Elaboração do termo de referência;
- Pesquisa e comparação de preços;
- Auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado;
- Mapa de comprovação de competitividade decreto 8.538/15;
- Módulo para a composição de preços de serviços terceirizados.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A escolha foi realizada mediante levantamento do produto que ofereça ferramenta com as características exigidas para o bom desempenho dos trabalhos da comissão permanente de licitação - CPL.

**JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:**

Os preços apurados estão compatíveis com os praticados em produtos similares no mercado.

**OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de licença para uso do sistema BANCO DE PREÇOS – Pesquisa de preços mediante a comparação de preços em diversos órgãos da região e estados da federação; Especificação técnica do objeto ou serviço; Elaboração do termo de referência; Pesquisa e comparação de preços.

**CONTRATADO:**


NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/000195, Ins. Est. nº 90547068-01, estabelecida a Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, Centro – Curitiba (PR).

**VALOR:**

O valor do presente contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Submeta-se o presente à apreciação do Excelentíssimo Senhor Moisés Coelho Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal, para a ratificação do ato e sua publicação, nos exatos termos do Art. 26 do mesmo diploma legal.

Balsas/MA, 22 de junho de 2021.

  
Maécila Brito de Sousa Moura  
Presidente da CPL